Fls. n.º 02
Proc. 702/2006

PROJETO DE LEI Nº. 092, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre o reaproveitamento do material orgânico proveniente da poda de árvores e da coleta do lixo de feiras-livres no âmbito do município de Mococa.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NUMERO 2253 | DATA 18.06.06 | RUBRICA

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ 2006, aprovou Projeto de Lei nº. ____/2006, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a triturar todo o material resultante de poda de árvores e de coleta de lixo orgânico, provenientes de feiras-livres, recolhidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, através do departamento competente, visando a transformação de tais materiais em composto orgânico.

§ 1º.- A trituração realizar-se-á de forma centralizada, em local específico a esta finalidade, dotado de equipamento capaz de promover a transformação do material orgânico recolhido em composto orgânico e a sua posterior distribuição.

§ 2º.- A retirada do material resultante das podas de árvores e do material proveniente de feiras-livres deverá ser precedida de exclusão de eventuais detritos que impeçam ou dificultem a transformação deste material coletado em composto orgânico.

§ 3º.- A utilização do composto orgânico resultante do procedimento de que trata esta lei fica a critério do Executivo Municipal, podendo ser usado em hortas comunitárias e escolares, em projetos de paisagismo e ajardinamento promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 18 de setembro de 2006.

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por 8 favoráveis e 1 ausente
Sessão 23 de Outubro de 2.006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 30 de Outubro de 2.006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04
Proc. 702/2006

PROCESSO Nº. 702/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 092/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de setembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 702 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 702/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 092/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 09 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 28 / 09 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Luis Braz Moraes

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 9 / 2006

Presidente da Comissão

Fls. n.º 06
Proc. 702 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 702/2006.

PROJETO DE LEI Nº. 092/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 09 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 04 / 10 / 2006.

Relator

Fls. n.º 07 10
Proc. 702/2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.092/2006.**

INTERESSADO :- ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

ASSUNTO :- Dispõe sobre o reaproveitamento do material orgânico proveniente da poda de árvore e da coleta de lixo de feiras-livres no âmbito do município de Mococa.

RELATOR : - Luiz Braz Mariano

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2006.

Fls. n.º 08
Proc. 702/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.911/2006-CM.

Mococa, 31 de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 9907
Entrada em: 01/11/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 30 de outubro último, constando de:

1- Autógrafo nº.106/2006, referente ao Projeto de Lei nº.095/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.107/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.028/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.108/2006, referente ao Projeto de Lei nº.089/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.109/2006, referente ao Projeto de Lei nº.092/2006. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 09 CP
Proc. 702/2006

AUTÓGRAFO Nº.109 DE 2006.

PROJETO DE LEI Nº.092/2006.

Dispõe sobre o reaproveitamento do material orgânico proveniente da poda de árvores e da coleta do lixo de feiras-livres no âmbito do município de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 30 de outubro 2006, aprovou Projeto de Lei nº.092/2006, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a triturar todo o material resultante de poda de árvores e de coleta de lixo orgânico, provenientes de feiras-livres, recolhidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, através do departamento competente, visando a transformação de tais materiais em composto orgânico.

§ 1º.- A trituração realizar-se-á de forma centralizada, em local específico a esta finalidade, dotado de equipamento capaz de promover a transformação do material orgânico recolhido em composto orgânico e a sua posterior distribuição.

Fls. n.º 10 D
Proc. 702 / 2006

AUTÓGRAFO Nº.109 DE 2006.

PROJETO DE LEI N°.092/2006.

§ 2º.- A retirada do material resultante das podas de árvores e do material proveniente de feiras-livres deverá ser precedida de exclusão de eventuais detritos que impeçam ou dificultem a transformação deste material coletado em composto orgânico.

§ 3º.- A utilização do composto orgânico resultante do procedimento de que trata esta lei fica a critério do Executivo Municipal, podendo ser usado em hortas comunitárias e escolares, em projetos de paisagismo e ajardinamento promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de outubro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário